



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200414PP00021
LICITAÇÃO Nº. 00021/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
RUA FLÁVIO RIBEIRO, 74 - CENTRO - BELÉM - PB.
CEP: 58255-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.928.517/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08h30min do dia 30 de Abril de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 31, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Belém - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.belem.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 31, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2020

Elemento de despesa

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados,

acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Luis Sebastião Alves. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada

por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1.Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual; ou

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Observação: Uma vez apresentados no ato do credenciamento, fica facultado a inclusão no envelope Documentação.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com emissão no máximo de 30 dias

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.9.Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

9.2.9.1.Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9.2.9.2.Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.2.10.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, com os termos de abertura e encerramento, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.10.1. Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial.

9.2.10.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.10.1., mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, de maneira satisfatória, com firma reconhecida em cartório da pessoa que o expediu, comprovando aptidão para fornecimento dos bens e/ou relativos ao objeto da presente licitação, compatível com o objeto da licitação

9.2.11.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.2.11.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.13. Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Belém - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Belém.

Belém - PB, 15 de Abril de 2020.

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X108MM BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	10
2	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X280MM PRETO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	10
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 20MM	UNIDADE	20
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 25 MM	UNIDADE	15
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 32 MM	UNIDADE	15
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 25MM	UNIDADE	15
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 20MM	UNIDADE	20
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 32MM	UNIDADE	10
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 40MM	UNIDADE	10
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 50MM	UNIDADE	10
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 60MM	UNIDADE	10
12	ALAVANCA REDONDA EM AÇO	UNIDADE	10
13	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	3
14	ANCINHO 12 DENTES COM CABO 120CM	UNIDADE	20
15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10
16	ARAME GALVANIZADO N18	KG	20
17	ARAME RECOZIDO N18	KG	10
18	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35
19	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA S/CAIXA	UNIDADE	10
20	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	20
21	BALDE DE PLÁSTICO PARA PEDREIRO 12L	UNIDADE	10
22	BOBINA ZINCADA LARG. 1 M, ESPESSURA 0,50-1,00 MM	KG	50
23	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL	UNIDADE	10
24	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO 1.1/2"	UNIDADE	20
25	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO (PAR) Nº35 A Nº44	UNIDADE	50
26	BOTA DE PVC CANO CURTO (PAR) Nº36 A Nº45	UNIDADE	30
27	BOTA DE PVC CANO LONGO (PAR) Nº35 A Nº44	UNIDADE	35
28	BOTA DE SEGURANÇA COM ELÁSTANO E SEM CADARÇO PRETA (PAR) Nº35 A Nº44	UNIDADE	50
29	BROXA DE PINTURA RETANGULAR 15 CM 800-1	UNIDADE	50
30	CABO DE MADEIRA TORNEADO 1,5 MTS PARA ENXADA	UNIDADE	15
31	CABO PARA PÁ	UNIDADE	10

32	CADEADO 25MM	UNIDADE	25
33	CADEADO 30MM	UNIDADE	50
34	CADEADO 40MM	UNIDADE	75
35	CADEADO 50MM	UNIDADE	25
36	CHAVE DE FENDA	UNIDADE	10
37	CAIBRO DE MADEIRA	METRO	1500
38	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	UNIDADE	10
39	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	UNIDADE	10
40	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA 5000 LITROS	UNIDADE	5
41	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS	UNIDADE	10
42	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	UNIDADE	75
43	CAIXA SANITÁRIA ACOPLADA S/BACIA	UNIDADE	10
44	CAL DE 10 KG SUPERCAL	SACO	500
45	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UNIDADE	25
46	CANALETA 20x12 2 METROS COM ADESIVO	UNIDADE	100
47	CANALETA 40x25 2 METROS COM ADESIVO	UNIDADE	200
48	CAP PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM	UNIDADE	10
49	CAPA DE CHUVA EM PLÁSTICO COM CAPUZ	UNIDADE	50
50	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA REDONDA 65 LITROS	UNIDADE	10
51	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
52	CAVADEIRA RETA COM CABO (FERRO DE COVA)	UNIDADE	5
53	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UNIDADE	10
54	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG	UNIDADE	100
55	COLA BRANCA PVA 1KG	UNIDADE	15
56	COLA PARA PVC 75G (COLA DE CANO)	UNIDADE	10
57	COLA VEDA CALHA 280 GRAMAS	UNIDADE	30
58	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO REDONDO 10"	UNIDADE	5
59	COMPENSADO DE MADEIRA 2200X1600X10MM	UNIDADE	25
60	COMPENSADO DE MADEIRA 2200X1600X15MM	UNIDADE	25
61	COMPENSADO DE MADEIRA 2200X1600X20MM	UNIDADE	25
62	COMPENSADO DE MADEIRA 2200X1600X4MM	UNIDADE	25
63	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO PLÁSTICO LARANJA/BRANCO ALTURA 50 CM	UNIDADE	15
64	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO PLÁSTICO LARANJA/BRANCO ALTURA 75 CM	UNIDADE	15
65	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM	UNIDADE	10
66	CURVA 90° PVC ESGOTO DN 100MM	UNIDADE	10
67	CURVA 90° PVC ESGOTO DN 40MM	UNIDADE	10
68	CURVA 90° PVC ESGOTO DN 50MM	UNIDADE	10
69	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM	UNIDADE	10
70	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM	UNIDADE	20
71	DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM	UNIDADE	5
72	DOBRADIÇA 2.1/2	UNIDADE	20
73	DOBRADIÇA 3"	UNIDADE	20
74	DOBRADIÇA EM AÇO PARA PORTA 3X2.1/2"	UNIDADE	20
75	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	METRO	25
76	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8"	METRO	25
77	ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X40CM	UNIDADE	35
78	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
79	ENXADA DE 2.1/2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30
80	ENXADA ESTREITA LEVE 250X235MM COM CABO 1,5 METROS DE MADEIRA	UNIDADE	20
81	ENXADECO ESTREITO 250X150MM COM CABO 1,3 METROS	UNIDADE	10
82	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	2
83	ESPÁTULA EM AÇO 10 CM COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	10
84	ESPÁTULA EM AÇO 8 CM COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	10
85	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10
86	FAÇÃO PARA MATO EM AÇO COM CABO	UNIDADE	5
87	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	UNIDADE	10
88	FECHADURA MAÇANETA EXTERNA	UNIDADE	80
89	FECHADURA MAÇANETA INTERNA	UNIDADE	40
90	FERRO 10.0MM (3/8") CA-50 12 METROS	UNIDADE	20

91	FERRO 6.3MM (1/4") CA-50 12 METROS	UNIDADE	20
92	FERROLHO CHATO 3" ZINCADO	UNIDADE	15
93	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO	UNIDADE	15
94	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNIDADE	50
95	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 70MMX200M	UNIDADE	20
96	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
97	FORRA DE MADEIRA MISTA 60CMX210CM	UNIDADE	5
98	FORRA DE MADEIRA MISTA 70CMX210CM	UNIDADE	5
99	FORRA DE MADEIRA MISTA 80CMX210CM	UNIDADE	5
100	FORRA DE MADEIRA MISTA 90CMX210CM	UNIDADE	5
101	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 750W GSB 16 RE PROFISSIONAL (220V) ELÉTRICA	UNIDADE	2
102	JOELHO 90 PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA 20MM	UNIDADE	20
103	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM	UNIDADE	10
104	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIIA 32MM	UNIDADE	10
105	JOELHO 90° PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	25
106	JOELHO 90° PVC ESGOTO 40MM	UNIDADE	10
107	JOELHO 90° PVC ESGOTO 50MM	UNIDADE	10
108	JOELHO 90° PVC ESGOTO 75MM	UNIDADE	5
109	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA 25MM	UNIDADE	30
110	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM	UNIDADE	30
111	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM	UNIDADE	30
112	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM	UNIDADE	15
113	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM	UNIDADE	15
114	KIT BROCA CHATA DE FURAR PARA MADEIRA	UNIDADE	1
115	KIT BROCA DE FURAR PARA MADEIRA	UNIDADE	1
116	LÂMINA DE SERRA MANUAL	UNIDADE	10
117	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	10
118	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO 36X26	UNIDADE	10
119	LINHA DE MADEIRA 6 MTS 3x3	UNIDADE	25
120	LINHA DE MADEIRA 6 MTS 3x4	UNIDADE	50
121	LINHA DE MADEIRA 6 MTS 3x6	UNIDADE	10
122	LINHA DE MADEIRA 6 MTS 3x8	UNIDADE	10
123	LINHA DE PEDREIRO DE 100 MT	UNIDADE	10
124	LIXA DE FERRO	UNIDADE	50
125	LIXA PARA MASSA	UNIDADE	100
126	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA (PAR)	UNIDADE	50
127	LUVA PVC ROSCÁVEL 20 MM	UNIDADE	25
128	LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20 MM	UNIDADE	50
129	LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25 MM	UNIDADE	25
130	LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32 MM	UNIDADE	25
131	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 MM	UNIDADE	25
132	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM	UNIDADE	15
133	LUVA RASPA COURO (PAR)	UNIDADE	50
134	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5
135	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" TRANSPARENTE	METRO	100
136	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA PT275 3/4" TRANSPARENTE	METRO	50
137	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" 30 METROS	UNIDADE	5
138	MARRETA 1 KG COM CABO	UNIDADE	3
139	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
140	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	3
141	MÁSCARA SIMPLES DE PROTEÇÃO RESPIRADORA SEMIFACIAL VALVULADA	UNIDADE	50
142	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	10
143	MASSA ACRÍLICA INTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	10
144	MASSA CORRIDA EXTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	25
145	MASSA CORRIDA EXTERIOR 3,6 LITROS	UNIDADE	50
146	MASSA CORRIDA INTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	25
147	MASSA CORRIDA INTERIOR 3,6 LITROS	UNIDADE	50
148	MASSA CORRIDA SACO 15 KG	UNIDADE	20
149	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10
150	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10

151	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30
152	PARAFUSO PARA BACIA/VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20
153	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UNIDADE	10
154	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	20
155	PODÃO COMPLETO PARA CORTAR ÁRVORE	UNIDADE	2
156	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA (210x60)CM	UNIDADE	10
157	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA (210x70)CM	UNIDADE	10
158	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA (210x80)CM	UNIDADE	10
159	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA (210x90)CM	UNIDADE	10
160	PORTA SEMI OCA LISA DE MADEIRA (210X60)CM	UNIDADE	15
161	PORTA SEMI OCA LISA DE MADEIRA (210X70)CM	UNIDADE	30
162	PORTA SEMI OCA LISA DE MADEIRA (210X80)CM	UNIDADE	30
163	PORTA SEMI OCA LISA DE MADEIRA (210X90)CM	UNIDADE	10
164	PREGO CAIBAR 2.1/2x10	KG	25
165	PREGO RIPAR 1.1/2x13	KG	25
166	RALO SIFONADO REDONDO DN 100MM	UNIDADE	25
167	REGISTRO DE GAVETA INDUSTRIAL DN 25MM	UNIDADE	10
168	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 A 1/2"	UNIDADE	10
169	REGISTRO INOX PRESSÃO C40 1/2" TAMPA CROMADA	UNIDADE	10
170	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 20MM	UNIDADE	25
171	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 25MM	UNIDADE	25
172	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 32MM	UNIDADE	25
173	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 40 MM	UNIDADE	20
174	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 50 MM	UNIDADE	20
175	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 60 MM	UNIDADE	20
176	RIPA DE MADEIRA MISTA 1,5 CM x 5 CM	METRO	1000
177	ROÇADEIRA LATERAL 2T 43CC À GASOLINA SEMI-PROFISSIONAL	UNIDADE	1
178	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM	UNIDADE	30
179	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM	UNIDADE	30
180	ROLO DE LÃ SINTÉTICO PARA PINTUAR 23 CM COM SUPORTE	UNIDADE	15
181	SERRA TICO-TICO 400W GST 65 BE 220V	UNIDADE	2
182	SERROTE COM LÂMINA 18"	UNIDADE	5
183	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE	25
184	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES	UNIDADE	50
185	SOLVENTE (THINNER) PARA TINTA	LITRO	150
186	TÁBOA 30 CM PÍNUS 3 MTS	UNIDADE	100
187	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 30 CM x 3 MTS	UNIDADE	25
188	TARJETA ZINCADA 1/2"	UNIDADE	50
189	TARJETA ZINCADA 3"	UNIDADE	50
190	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNIDADE	5000
191	TÊ PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	25
192	TÊ PVC ESGOTO 150MM	UNIDADE	25
193	TÊ PVC ESGOTO 40MM	UNIDADE	25
194	TÊ PVC ESGOTO 50MM	UNIDADE	10
195	TÊ PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM	UNIDADE	50
196	TÊ PVC SOLDÁVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 20MM	UNIDADE	25
197	TESOURA CORTA GRAMA 12"	UNIDADE	3
198	TIJOLO CERÂMICO 8 FUIROS	UNIDADE	10000
199	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UNIDADE	120
200	TINTA LAVÁVEL EXTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	30
201	TINTA LAVÁVEL EXTERIOR 3,6 LITROS	UNIDADE	50
202	TINTA LAVÁVEL INTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	25
203	TINTA LAVÁVEL INTERIOR 3,6 LITROS	UNIDADE	25
204	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNIDADE	20
205	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DESCARGA 1/2	UNIDADE	10
206	TORNEIRA CURTA INOX LAVATÓRIO 1,2"	UNIDADE	10
207	TORNEIRA CURTA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2"	UNIDADE	25
208	TORNEIRA LONGA INOX PIA 1,2"	UNIDADE	25
209	TORNEIRA LONGA PLÁSTICO PIA 1,2"	UNIDADE	25
210	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2" BICA BAIXA PRETA	UNIDADE	25
211	TRENA ABERTA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS	UNIDADE	3
212	TRENA COM FITA DE AÇO COM TRAVA 5 METROS	UNIDADE	2

213	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2	UNIDADE	25
214	TRINCHA PARA PINTURA 1"	UNIDADE	25
215	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2	UNIDADE	25
216	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UNIDADE	25
217	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UNIDADE	25
218	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	50
219	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UNIDADE	15
220	TUBO PVC ESGOTO 50MM	UNIDADE	10
221	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNIDADE	10
222	TUBO PVC PARA DESCARGA	UNIDADE	35
223	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM	UNIDADE	25
224	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM	UNIDADE	25
225	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM	UNIDADE	25
226	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM	UNIDADE	5
227	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM	UNIDADE	10
228	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM	UNIDADE	10
229	VÁLVULA INOX PARA PIA INOX 3.1/2"	UNIDADE	5
230	VÁLVULA PVC PARA PIA E LAVATÓRIO Nº 8	UNIDADE	25
231	VASSOURÃO GARI 40 CM COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	100
232	VASSOURÃO GARI 60 CM COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL	UNIDADE	50
233	VELA PARA FILTROS DE BARRO	UNIDADE	30

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X108MM BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		PACOTE	10		
2	ABRAÇADEIRA NYLON 2.5X280MM PRETO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		PACOTE	10		
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 20MM		UNIDADE	20		
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 25 MM		UNIDADE	15		
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 32 MM		UNIDADE	15		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 25MM		UNIDADE	15		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 20MM		UNIDADE	20		
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 32MM		UNIDADE	10		
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 40MM		UNIDADE	10		
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 50MM		UNIDADE	10		
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DN 60MM		UNIDADE	10		
12	ALAVANCA REDONDA EM AÇO		UNIDADE	10		
13	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNIDADE	3		
14	ANCINHO 12 DENTES COM CABO		UNIDADE	20		

	120CM				
15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		UNIDADE	10	
16	ARAME GALVANIZADO N18		KG	20	
17	ARAME RECOZIDO N18		KG	10	
18	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO		UNIDADE	35	
19	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA S/CAIXA		UNIDADE	10	
20	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNIDADE	20	
21	BALDE DE PLÁSTICO PARA PEDREIRO 12L		UNIDADE	10	
22	BOBINA ZINCADA LARG. 1 M, ESPESSURA 0,50-1,00 MM		KG	50	
23	BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL		UNIDADE	10	
24	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO 1.1/2"		UNIDADE	20	
25	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO (PAR) Nº35 A Nº44		UNIDADE	50	
26	BOTA DE PVC CANO CURTO (PAR) Nº36 A Nº45		UNIDADE	30	
27	BOTA DE PVC CANO LONGO (PAR) Nº35 A Nº44		UNIDADE	35	
28	BOTA DE SEGURANÇA COM ELÁSTANO E SEM CADARÇO PRETA (PAR) Nº35 A Nº44		UNIDADE	50	
29	BROXA DE PINTURA RETANGULAR 15 CM 800-1		UNIDADE	50	
30	CABO DE MADEIRA TORNEADO 1,5 MTS PARA ENXADA		UNIDADE	15	
31	CABO PARA PÁ		UNIDADE	10	
32	CADEADO 25MM		UNIDADE	25	
33	CADEADO 30MM		UNIDADE	50	
34	CADEADO 40MM		UNIDADE	75	
35	CADEADO 50MM		UNIDADE	25	
36	CHAVE DE FENDA		UNIDADE	10	
37	CAIBRO DE MADEIRA		METRO	1500	
38	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS		UNIDADE	10	
39	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS		UNIDADE	10	
40	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA 5000 LITROS		UNIDADE	5	
41	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS		UNIDADE	10	
42	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS		UNIDADE	75	
43	CAIXA SANITÁRIA ACOPLADA S/BACIA		UNIDADE	10	
44	CAL DE 10 KG SUPERCAL		SACO	500	
45	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO		UNIDADE	25	
46	CANALETA 20x12 2 METROS COM ADESIVO		UNIDADE	100	
47	CANALETA 40x25 2 METROS COM ADESIVO		UNIDADE	200	
48	CAP PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM		UNIDADE	10	
49	CAPA DE CHUVA EM PLÁSTICO COM CAPUZ		UNIDADE	50	
50	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA REDONDA 65 LITROS		UNIDADE	10	
51	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	20	

52	CAVADEIRA RETA COM CABO (FERRO DE COVA)		UNIDADE	5		
53	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM		UNIDADE	10		
54	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG		UNIDADE	100		
55	COLA BRANCA PVA 1KG		UNIDADE	15		
56	COLA PARA PVC 75G (COLA DE CANO)		UNIDADE	10		
57	COLA VEDA CALHA 280 GRAMAS		UNIDADE	30		
58	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO REDONDO 10"		UNIDADE	5		
59	COMPENSADO DE MADEIRA 2200X1600X10MM		UNIDADE	25		
60	COMPENSADO DE MADEIRA 2200X1600X15MM		UNIDADE	25		
61	COMPENSADO DE MADEIRA 2200X1600X20MM		UNIDADE	25		
62	COMPENSADO DE MADEIRA 2200X1600X4MM		UNIDADE	25		
63	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO PLÁSTICO LARANJA/BRANCO ALTURA 50 CM		UNIDADE	15		
64	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO PLÁSTICO LARANJA/BRANCO ALTURA 75 CM		UNIDADE	15		
65	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM		UNIDADE	10		
66	CURVA 90° PVC ESGOTO DN 100MM		UNIDADE	10		
67	CURVA 90° PVC ESGOTO DN 40MM		UNIDADE	10		
68	CURVA 90° PVC ESGOTO DN 50MM		UNIDADE	10		
69	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM		UNIDADE	10		
70	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM		UNIDADE	20		
71	DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM		UNIDADE	5		
72	DOBRADIÇA 2.1/2		UNIDADE	20		
73	DOBRADIÇA 3"		UNIDADE	20		
74	DOBRADIÇA EM AÇO PARA PORTA 3X2.1/2"		UNIDADE	20		
75	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"		METRO	25		
76	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8"		METRO	25		
77	ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X40CM		UNIDADE	35		
78	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	20		
79	ENXADA DE 2.1/2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	30		
80	ENXADA ESTREITA LEVE 250X235MM COM CABO 1,5 METROS DE MADEIRA		UNIDADE	20		
81	ENXADECO ESTREITO 250X150MM COM CABO 1,3 METROS		UNIDADE	10		
82	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS		UNIDADE	2		
83	ESPÁTULA EM AÇO 10 CM COM CABO DE PLÁSTICO		UNIDADE	10		
84	ESPÁTULA EM AÇO 8 CM COM CABO DE PLÁSTICO		UNIDADE	10		
85	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO		UNIDADE	10		

	SANITÁRIO				
86	FACÃO PARA MATO EM AÇO COM CABO		UNIDADE	5	
87	FECHADURA DE SOBREPORA PARA PORTÃO		UNIDADE	10	
88	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA		UNIDADE	80	
89	FECHADURA INTERNA MAÇANETA		UNIDADE	40	
90	FERRO 10.0MM (3/8") CA-50 12 METROS		UNIDADE	20	
91	FERRO 6.3MM (1/4") CA-50 12 METROS		UNIDADE	20	
92	FERROLHO CHATO 3" ZINCADO		UNIDADE	15	
93	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO		UNIDADE	15	
94	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M		UNIDADE	50	
95	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 70MMX200M		UNIDADE	20	
96	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	10	
97	FORRA DE MADEIRA MISTA 60CMX210CM		UNIDADE	5	
98	FORRA DE MADEIRA MISTA 70CMX210CM		UNIDADE	5	
99	FORRA DE MADEIRA MISTA 80CMX210CM		UNIDADE	5	
100	FORRA DE MADEIRA MISTA 90CMX210CM		UNIDADE	5	
101	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 750W GSB 16 RE PROFISSIONAL (220V) ELÉTRICA		UNIDADE	2	
102	JOELHO 90 PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA 20MM		UNIDADE	20	
103	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM		UNIDADE	10	
104	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM		UNIDADE	10	
105	JOELHO 90° PVC ESGOTO 100MM		UNIDADE	25	
106	JOELHO 90° PVC ESGOTO 40MM		UNIDADE	10	
107	JOELHO 90° PVC ESGOTO 50MM		UNIDADE	10	
108	JOELHO 90° PVC ESGOTO 75MM		UNIDADE	5	
109	JOELHO 90° PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA 25MM		UNIDADE	30	
110	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM		UNIDADE	30	
111	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM		UNIDADE	30	
112	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM		UNIDADE	15	
113	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM		UNIDADE	15	
114	KIT BROCA CHATA DE FURAR PARA MADEIRA		UNIDADE	1	
115	KIT BROCA DE FURAR PARA MADEIRA		UNIDADE	1	
116	LÂMINA DE SERRA MANUAL		UNIDADE	10	
117	LAVATÓRIO CONVENCIONAL		UNIDADE	10	
118	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO 36X26		UNIDADE	10	
119	LINHA DE MADEIRA 6 MTS 3x3		UNIDADE	25	
120	LINHA DE MADEIRA 6 MTS 3x4		UNIDADE	50	
121	LINHA DE MADEIRA 6 MTS 3x6		UNIDADE	10	
122	LINHA DE MADEIRA 6 MTS 3x8		UNIDADE	10	
123	LINHA DE PEDREIRO DE 100 MT		UNIDADE	10	
124	LIXA DE FERRO		UNIDADE	50	

125	LIXA PARA MASSA		UNIDADE	100		
126	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA (PAR)		UNIDADE	50		
127	LUVA PVC ROSCÁVEL 20 MM		UNIDADE	25		
128	LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20 MM		UNIDADE	50		
129	LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25 MM		UNIDADE	25		
130	LUVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32 MM		UNIDADE	25		
131	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 MM		UNIDADE	25		
132	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM		UNIDADE	15		
133	LUVA RASPA COURO (PAR)		UNIDADE	50		
134	MACHADO COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	5		
135	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" TRANSPARENTE		METRO	100		
136	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA PT275 3/4" TRANSPARENTE		METRO	50		
137	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" 30 METROS		UNIDADE	5		
138	MARRETA 1 KG COM CABO		UNIDADE	3		
139	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	10		
140	MARTELO PARA CALCETEIRO		UNIDADE	3		
141	MÁSCARA SIMPLES DE PROTEÇÃO RESPIRADORA SEMIFACIAL VALVULADA		UNIDADE	50		
142	MASSA ACRÍLICA EXTERIOR 18 LITROS		UNIDADE	10		
143	MASSA ACRÍLICA INTERIOR 18 LITROS		UNIDADE	10		
144	MASSA CORRIDA EXTERIOR 18 LITROS		UNIDADE	25		
145	MASSA CORRIDA EXTERIOR 3,6 LITROS		UNIDADE	50		
146	MASSA CORRIDA INTERIOR 18 LITROS		UNIDADE	25		
147	MASSA CORRIDA INTERIOR 3,6 LITROS		UNIDADE	50		
148	MASSA CORRIDA SACO 15 KG		UNIDADE	20		
149	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA		UNIDADE	10		
150	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	10		
151	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	30		
152	PARAFUSO PARA BACIA/VASO SANITÁRIO		UNIDADE	20		
153	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM		UNIDADE	10		
154	PNEU PARA CARRO DE MÃO		UNIDADE	20		
155	PODÃO COMPLETO PARA CORTAR ÁRVORE		UNIDADE	2		
156	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA (210x60)CM		UNIDADE	10		
157	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA (210x70)CM		UNIDADE	10		
158	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA (210x80)CM		UNIDADE	10		
159	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA (210x90)CM		UNIDADE	10		

160	PORTA SEMI OCA LISA DE MADEIRA (210X60)CM		UNIDADE	15		
161	PORTA SEMI OCA LISA DE MADEIRA (210X70)CM		UNIDADE	30		
162	PORTA SEMI OCA LISA DE MADEIRA (210X80)CM		UNIDADE	30		
163	PORTA SEMI OCA LISA DE MADEIRA (210X90)CM		UNIDADE	10		
164	PREGO CAIBAR 2.1/2x10		KG	25		
165	PREGO RIPAR 1.1/2x13		KG	25		
166	RALO SIFONADO REDONDO DN 100MM		UNIDADE	25		
167	REGISTRO DE GAVETA INDUSTRIAL DN 25MM		UNIDADE	10		
168	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 A 1/2"		UNIDADE	10		
169	REGISTRO INOX PRESSÃO C40 1/2" TAMPA CROMADA		UNIDADE	10		
170	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 20MM		UNIDADE	25		
171	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 25MM		UNIDADE	25		
172	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 32MM		UNIDADE	25		
173	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 40 MM		UNIDADE	20		
174	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 50 MM		UNIDADE	20		
175	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA ÁGUA FRIA 60 MM		UNIDADE	20		
176	RIPA DE MADEIRA MISTA 1,5 CM x 5 CM		METRO	1000		
177	ROÇADEIRA LATERAL 2T 43CC À GASOLINA SEMI-PROFISSIONAL		UNIDADE	1		
178	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM		UNIDADE	30		
179	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9CM		UNIDADE	30		
180	ROLO DE LÃ SINTÉTICO PARA PINTUAR 23 CM COM SUPORTE		UNIDADE	15		
181	SERRA TICO-TICO 400W GST 65 BE 220V		UNIDADE	2		
182	SERROTE COM LÂMINA 18"		UNIDADE	5		
183	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO		UNIDADE	25		
184	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES		UNIDADE	50		
185	SOLVENTE (THINNER) PARA TINTA		LITRO	150		
186	TÁBOA 30 CM PÍNUS 3 MTS		UNIDADE	100		
187	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 30 CM x 3 MTS		UNIDADE	25		
188	TARJETA ZINCADA 1/2"		UNIDADE	50		
189	TARJETA ZINCADA 3"		UNIDADE	50		
190	TELHA CERÂMICA COLONIAL		UNIDADE	5000		
191	TÊ PVC ESGOTO 100MM		UNIDADE	25		
192	TÊ PVC ESGOTO 150MM		UNIDADE	25		
193	TÊ PVC ESGOTO 40MM		UNIDADE	25		
194	TÊ PVC ESGOTO 50MM		UNIDADE	10		
195	TÊ PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM		UNIDADE	50		
196	TÊ PVC SOLDÁVEL COM ROSCA ÁGUA FRIA 20MM		UNIDADE	25		
197	TESOURA CORTA GRAMA 12"		UNIDADE	3		
198	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS		UNIDADE	10000		
199	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6		UNIDADE	120		

	LITROS				
200	TINTA LAVÁVEL EXTERIOR 18 LITROS		UNIDADE	30	
201	TINTA LAVÁVEL EXTERIOR 3,6 LITROS		UNIDADE	50	
202	TINTA LAVÁVEL INTERIOR 18 LITROS		UNIDADE	25	
203	TINTA LAVÁVEL INTERIOR 3,6 LITROS		UNIDADE	25	
204	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2		UNIDADE	20	
205	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DESCARGA 1/2		UNIDADE	10	
206	TORNEIRA CURTA INOX LAVATÓRIO 1,2"		UNIDADE	10	
207	TORNEIRA CURTA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2"		UNIDADE	25	
208	TORNEIRA LONGA INOX PIA 1,2"		UNIDADE	25	
209	TORNEIRA LONGA PLÁSTICO PIA 1,2"		UNIDADE	25	
210	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2" BICA BAIXA PRETA		UNIDADE	25	
211	TRENA ABERTA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS		UNIDADE	3	
212	TRENA COM FITA DE AÇO COM TRAVA 5 METROS		UNIDADE	2	
213	TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2		UNIDADE	25	
214	TRINCHA PARA PINTURA 1"		UNIDADE	25	
215	TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2		UNIDADE	25	
216	TRINCHA PARA PINTURA 2"		UNIDADE	25	
217	TRINCHA PARA PINTURA 3"		UNIDADE	25	
218	TUBO PVC ESGOTO 100MM		UNIDADE	50	
219	TUBO PVC ESGOTO 40MM		UNIDADE	15	
220	TUBO PVC ESGOTO 50MM		UNIDADE	10	
221	TUBO PVC ESGOTO 75MM		UNIDADE	10	
222	TUBO PVC PARA DESCARGA		UNIDADE	35	
223	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM		UNIDADE	25	
224	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM		UNIDADE	25	
225	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM		UNIDADE	25	
226	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM		UNIDADE	5	
227	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM		UNIDADE	10	
228	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM		UNIDADE	10	
229	VÁLVULA INOX PARA PIA INOX 3.1/2"		UNIDADE	5	
230	VÁLVULA PVC PARA PIA E LAVATÓRIO Nº 8		UNIDADE	25	
231	VASSOURÃO GARI 40 CM COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL		UNIDADE	100	
232	VASSOURÃO GARI 60 CM COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL		UNIDADE	50	
233	VELA PARA FILTROS DE BARRO		UNIDADE	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua Brasiliano da Costa, 600 - Centro - Belém - PB, CPF nº 716.329.644-49, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 31, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2020 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2020
Elemento de despesa
3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....